

BOM

Boletim Oficial
do Município
Ferraz de Vasconcelos

PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO



Edição Digital:

1.030
ano 8

Terça - Feira, 08 de Abril de 2025

FERRAZ DE VASCONCELOS



SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município 2025

UFM R\$ 139,54

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL): 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou sugestão sobre a conduta da Guarda Civil Municipal (GCM) entre em contato com a Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513, 1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📌 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.581, de 4 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a denominação da Olimpíada Estudantil de Ferraz de Vasconcelos como 'Olimpíada Estudantil Professor Sidney Brenneisen' e dá outras providências".

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada a Olimpíada Estudantil de Ferraz de Vasconcelos como "**Olimpíada Estudantil Professor Sidney Brenneisen**", em homenagem ao professor Sidney Brenneisen, reconhecido por sua relevante contribuição ao esporte e à formação de jovens no Município.

Art. 2º O evento denominado nesta Lei será identificado por sua nova nomenclatura em todas as comunicações oficiais, materiais publicitários, troféus, medalhas e demais itens relacionados.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá promover a atualização dos registros e documentos oficiais relativos à Olimpíada Estudantil para adequá-los à nova denominação.

Art. 3º A homenagem descrita nesta Lei é um reconhecimento ao professor Sidney Brenneisen, que em vida desempenhou papel fundamental no incentivo ao esporte, na promoção de valores como disciplina, cidadania e espírito de equipe entre os jovens de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 4º As disposições estabelecidas por esta Lei não deverão gerar despesas adicionais ao orçamento municipal, sendo implementadas de acordo com a disponibilidade financeira e administrativa do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 4 de abril de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.581/2025 - fls. 2

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Renato Ramos de Souza - PL





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.582, de 4 de abril de 2025.

"Altera as Leis nº 3.256, de 11 de setembro de 2015, nº 3.267, de 18 de dezembro de 2015, nº 3.376, de 11 de junho de 2019, nº 3.410, de 15 de setembro de 2020, nº 3.413, de 9 de novembro de 2020, e nº 3.549, de 18 de março de 2024."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3.256, de 11 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Relatório de Prestação de Contas e de Gestão Municipal da Assistência Social, instrumento fundamental para o acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de assistência social, deve ser elaborado anualmente e submetido à Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos em audiência pública conduzida pela Comissão Permanente de Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, com acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social do Município."

Art. 2º A ementa e o artigo 1º da Lei nº 3.267, de 18 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece a obrigatoriedade de encaminhamento de informações, por parte do Poder Executivo, referentes à educação, ao término de cada ano letivo, à Comissão Permanente de Educação, Esporte e Lazer da Câmara Municipal.

.....

Art. 1º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, enviará e apresentará, após o término de cada ano letivo, à Comissão Permanente de Educação, Esporte e Lazer da Câmara Municipal, relatório anual que conterá os indicadores educacionais da rede pública municipal."

Art. 3º O artigo 3º da Lei nº 3.376, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada em Audiência Pública conduzida pela Comissão Permanente de Cultura e Turismo da Câmara Municipal."



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.582/2025 - fls. 2

Art. 4º A ementa, o *caput* do artigo 1º, os incisos II, III e V do artigo 2º e o artigo 3º, todos da Lei nº 3.410, de 15 de setembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Obriga o Poder Executivo Municipal a apresentar à Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Relatório de Prestação de Contas e de Gestão, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

.....
Art. 1º O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, enviará e apresentará, anualmente, à Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Relatório de Prestação de Contas e de Gestão das ações pertinentes àquela pasta.

.....
Art. 2º:

.....
II - relação de servidores que prestam serviços na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III - cronograma de atividades a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

.....
V - relação de todos os contratos firmados e andamento de processos licitatórios, voltados ao desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

.....
Art. 3º A prestação de contas deverá ser apresentada em Audiência Pública conduzida pela Comissão Permanente de Educação, Esporte e Lazer da Câmara Municipal.”

Art. 5º O *caput* do artigo 1º da Lei nº 3.413, de 9 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, obrigado a apresentar à Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, anualmente, em Audiência Pública conduzida pela Comissão Permanente de Transportes e Mobilidade Urbana, relatório de prestação de contas e de gestão da referida Pasta.

.....”

Art. 6º O *caput* do artigo 1º da Lei nº 3.549, de 18 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.582/2025 - fls. 3

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, obrigado a apresentar Relatório Anual de Prestação de Contas, perante a Comissão Permanente de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Bem-Estar Animal da Câmara Municipal, em audiência pública a ser realizada até o dia 30 de abril do ano subsequente.

....."

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 4 de abril de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Hodorlei Martins Pereira - MDB



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.583, de 4 de abril de 2025.

"Institui, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o DIA DO ROTARACT".

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ferraz de Vasconcelos, o "DIA DO ROTARACT" a ser comemorado anualmente no dia 13 de março, com o objetivo de proporcionar maior visibilidade ao trabalho do Rotaract na Cidade, especialmente para fortalecer o papel dos jovens na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Art. 2º O Rotaract é uma organização internacional, voltada para jovens a partir de 18 anos, cujo objetivo é promover o desenvolvimento de líderes comunitários e cidadãos conscientes por meio do serviço e da convivência em um ambiente de companheirismo e liderança.

Art. 3º A inserção do Dia do Rotaract no Calendário Oficial do Município tem como objetivo:

I – Reconhecer o trabalho do Rotaract, valorizando o impacto positivo que tal instituição tem na vida de jovens e na sociedade, por meio de suas ações e projetos voluntários;

II – Inspirar mais jovens a se envolverem nas atividades do Rotaract, pois com a celebração de tal data haverá oportunidade para divulgar o trabalho realizado pela instituição, incentivando o engajamento de mais jovens em ações de voluntariado e a aderir ao movimento;

III – Fortalecer a parceria com o Rotary, pois durante as celebrações será possível reforçar os laços entre o Rotary Club e o Rotaract Club, duas instituições que atuam de maneira complementar no desenvolvimento de líderes e no serviço à comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 4 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

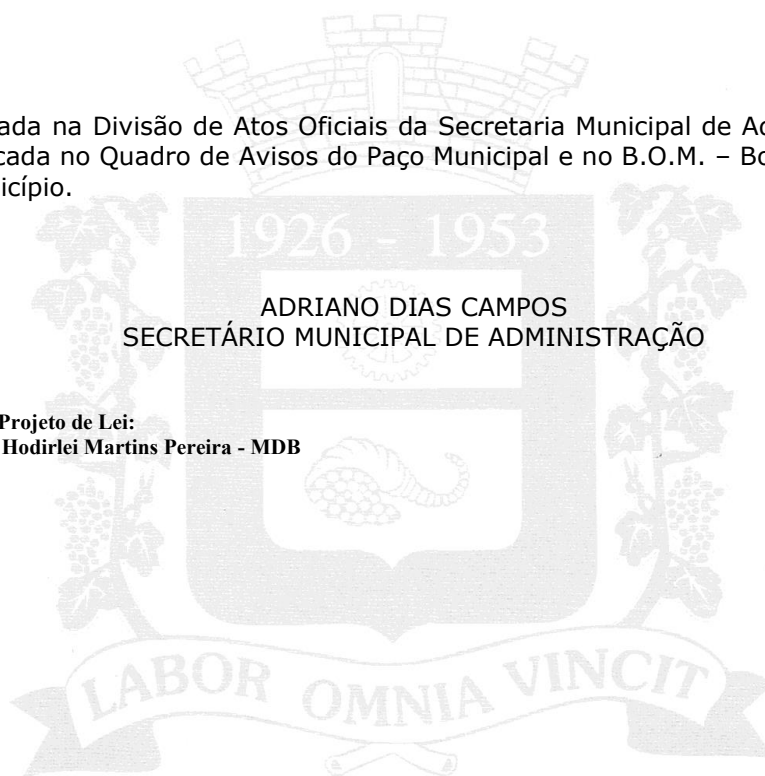
Lei nº 3.583/2025 - fls. 2

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:
Vereador Hodorlei Martins Pereira - MDB



SUSPENSÃO – AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO nº R09/2025 – PROCESSO nº 17.880/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas, para atender às necessidades dos pacientes do Programa Melhor em Casa, pelo período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Pregoeiro informa que fica aberto o prazo para apresentação das amostras previstas no subitem **10.1** Após a fase de lances e envio das propostas, a sessão será suspensa quando deverão ser apresentadas 1 (uma) unidade de cada item, como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (na classificação das propostas), antes da adjudicação do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e encaminhadas para a Secretaria Municipal de Saúde situada a Rua Dom João VI, 513 - Jardim Ferrazense – Ferraz de Vasconcelos, aos cuidados da gestora do contrato onde será emitido o Laudo de Aceitabilidade das amostras (Anexo XVI do presente Edital), com a devida aprovação do Setor responsável encaminhado para o e-mail da empresa vitoriosa.

Ferraz de Vasconcelos, 07/04/2025.

Rafael Sanches Papoti
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO Nº 16.844/2024

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - **EDITAL Nº 15/2025 - PROCESSO Nº 16.844/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERRAZ DE VASCONCELOS ATRAVÉS DE INDICAÇÕES DE EMENDAS PARLAMENTARES. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Plataforma Eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br - **DATA DE ABERTURA:** 24 de abril de 2025, às 09:00 horas. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, **FAZ SABER** que se acha aberta nesta Prefeitura, sito à Avenida Rui Barbosa, 315, Vila Romanópolis, o **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio eletrônico – www.novobbmnet.com.br, no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP www.pncp.gov.br que será disponibilizado na data de 08/04/2025 à partir das 10:00 hrs. Maiores informações pelo telefone (11) 4674-7809.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de abril de 2025.

Clécio Francisco Gonçalves
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – EDITAL RETIFICADO – REPUBLICADO Nº 72/2024 - PROCESSO Nº 20.000/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO DIGITAL, IMAGEAMENTO MÓVEL TERRESTRE, COM LICENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SOFTWARE AS A SERVICE - SAAS) PARA GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO, EM AMBIENTE WEB, MOBILE E SERVER, COM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CARGA DE DADOS, TREINAMENTO (PRESENCIAL E EAD), CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, SERVIÇO HELP-DESK, SUPORTE TÉCNICO, E MANUTENÇÃO CONTINUADA (CORRETIVA, ADPTATIVA E EVOLUTIVA) PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP.

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de sua Pregoeira, COMUNICA aos interessados que fica aberto o prazo para apresentação da Prova Conceito que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, nos termos definidos no subitem 9.7 do instrumento convocatório.

Informo ainda que a sessão ficará SUSPENSA SINE DIE para avaliação do departamento técnico competente.

Ferraz de Vasconcelos, 07 de abril de 2025.

Vanessa Silva Cremonini
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PORTARIAS:

PORTARIA Nº 46.800, de 4 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor."

Tayssa Victoria dos Santos Freitas – 8/4/2025

PORTARIA Nº 46.801, de 4 de abril de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Tayssa Victoria dos Santos Freitas – Gerente da Divisão de Licitações – 9/4/2025

PORTARIA Nº 46.802, de 4 de abril de 2025.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão."

Nelson Rosa de Oliveira Filho – Coordenador da Defesa Civil – 7/4/2025

PORTARIA Nº 46.804, de 7 de abril de 2025.

"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."

Maisa Marques do Nascimento Dias

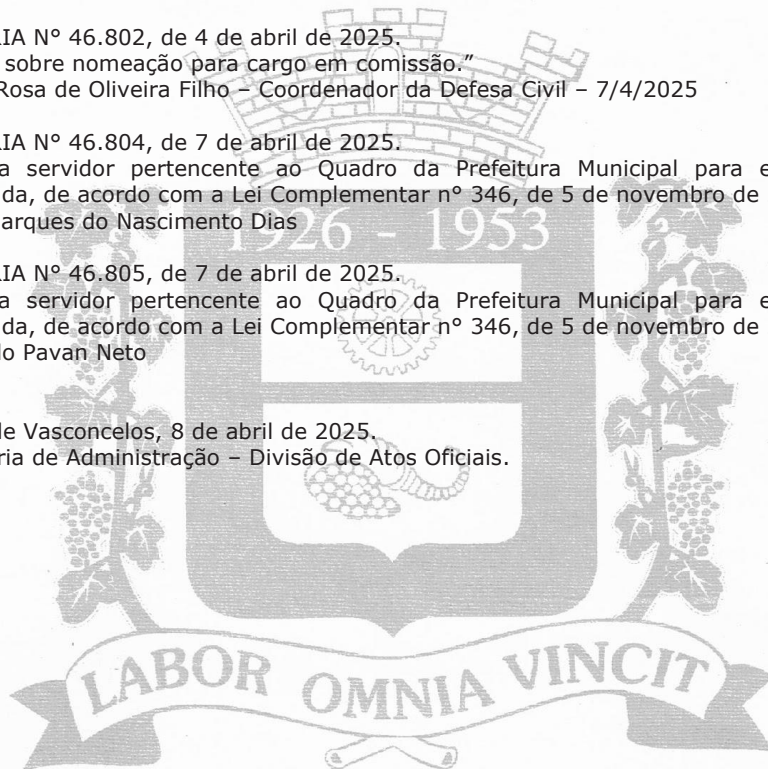
PORTARIA Nº 46.805, de 7 de abril de 2025.

"Designa servidor pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 346, de 5 de novembro de 2019."

Fernando Pavan Neto

Ferraz de Vasconcelos, 8 de abril de 2025.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.806, de 7 de abril de 2025.

"Designa Gestor e Fiscal de Contrato dos Termos de Execução Cultural, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado sob o nº 6.038/2025;

R E S O L V E:

I. DESIGNAR a servidora JAQUELINE CROSSI BUZATO, para a função de Gestora de Contrato e o servidor UMBERTO LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, para a função de Fiscal, referente ao Termo de Execução Cultural proveniente do Edital nº 009/2024 – SMCT – Fomento ao Hip-Hop, com o objetivo de garantir a transparência e a eficiência dos processos de Chamamento Público.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 45.716, de 16 de outubro de 2024.

Ferraz de Vasconcelos, 7 de abril de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.807, de 7 de abril de 2025.

“Designa membros da Junta de Impugnação Fiscal.”

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 19.031/2021;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, membros que integrarão a Junta de Impugnação Fiscal, nos termos do art. 162 da Lei nº 2.899, de 18 de junho de 2009, e Decreto nº 5.198, de 8 de dezembro de 2009, art. 23 quanto a competência no julgamento em 1ª instância dos processos administrativos relativos ao Poder de Polícia, a saber:

Titulares:

Cleverson Souza Ramos
Elaine Cristina de Moraes Lemes
Ricardo Marcolongo Melo
Mário Rui Coutinho Carmo
Gilberto Felipe Salomão

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 42.300, de 28 de agosto de 2023.

Ferraz de Vasconcelos, 7 de abril de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.808, de 8 de abril de 2025.

"Designa Gestor Municipal para demanda de convênio, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado sob o nº 4.897/2025;

R E S O L V E:

I. DESIGNAR o servidor EDUARDO BARROS DOS SANTOS, CPF nº 134.***.***-27 para a função de Gestor para Demanda nº 081270 – Equipamentos/veículos para Defesa Civil – Casa Militar e Defesa Civil – Convênio com o Governo do Estado de São Paulo.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 8 de abril de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.809, de 8 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Designação de Técnicos Responsáveis de Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, que especifica."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do processo protocolado nº 6.074/2025;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR como técnicos responsáveis pela fiscalização e gestão financeira quando da celebração dos Convênios com o Governo do Estado de São Paulo atendendo a exigência do Estado, conforme abaixo discriminado:

Gestor da Execução do Contrato

EDUARDO FIGUEIREDO GOMES DE PAIVA
CPF nº 313.***.***-56
CAU nº A46145-8
Secretário Municipal de Obras

Gestor Fiscal da Obra

WALTER NOBUYUKI IGUCHI
CPF nº 123.***.***-32
CAU nº A79284-5

Gestores Financeiros

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR
CPF nº 333.***.***-56
Secretário Municipal de Fazenda

LAIS ELIAS MARTINS
CPF Nº 401.***.***-22

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 46.139, de 8 de janeiro de 2025.

Ferraz de Vasconcelos, 8 de abril de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos***ESTADO DE SÃO PAULO****Portaria nº 46.809/2025 – fls. 2**

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado São Paulo

Conselho Municipal de Assistência social – CMAS

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2025**

Dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual do Benefício Eventual do Sistema Único de Assistência Social – conforme deliberação CONSEAS/SP Nº02, de 25 de fevereiro de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.169, de 30 de setembro de 1996 e em conformidade com a reunião extraordinária realizada no dia 08 de abril de 2025

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o cofinanciamento estadual do Benefício Eventual do Sistema Único de Assistência Social, nos termos da Deliberação CONSEAS/SP Nº02, de 25 de fevereiro de 2025, destinado à aquisição de cestas básicas.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 08 de abril de 2025

Atenciosamente

Gláucio Bezerra Lemos
Presidente do CMAS

SECRETARIA DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Ofício: 023/2025

Assunto: Indicação de Gestor de Polo

Ferraz de Vasconcelos, 28 de março de 2025.

Ilmo Sr.
Presidente da UNIVESP,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria os dados da colaboradora municipal que será a Gestora do Polo Ferraz, a partir de 31 de março de 2025.

Nome completo: Isabelle da Silva Chacim
CPF: 565.410.598-10
E-mail pessoal: silvaisabelle715@gmail.com
Telefone celular: (11) 91095-2026
Cargo na municipalidade: Assessora de Gestão

Segue alterações do quadro de colaboradores do polo;

Mediador e Orientador do polo:

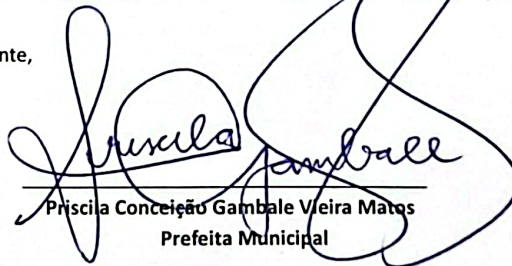
Nome: Renato de Oliveira
CPF: 179.122.728-79
Email: renato.oliveira@polo.univesp.br

Mediador:

Nome: Marcelo Nascimento da Silva
CPF: 022.488.888-99
Email: marcelo.silva1@polo.univesp.br

Certa de poder contar com sua valiosa atenção e colaboração, desde já agradeço e coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Priscila Conceição Gambale Vieira Matos
Prefeita Municipal

Rua Lourenço Paganucci 1133, Jardim Ferrazense



ATOS DO LEGISLATIVO

018

*Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos**- Estado de São Paulo -*

DECRETO LEGISLATIVO N° 0632/2025
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 0003/2025
PROCESSO N° 0216/2025
“Dispõe sobre a denominação de próprio municipal que especifica.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Art. 1º A atual unidade básica de saúde, situada na Rua Miguel Dib Jorge, nº 147, localizada no Jardim Castelo, neste Município, passa a denominar-se “**UBS Jardim Castelo – Noemia da Costa Farias Santos**”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 08 de abril de 2025.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Autor do Projeto de Decreto Legislativo:
Vereador Valter Costa Fernandes - Podemos

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Decretos Legislativos nº 05, às fls. 018, e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

197

RESOLUÇÃO N° 0633/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0012/2025

PROCESSO N° 0373/2025

“Dispõe sobre a criação da Galeria Lilás no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos para homenagear as vereadoras que contribuíram para o desenvolvimento do Município.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

RESOLVE

Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, destinada a homenagear as mulheres que exerceram o cargo de vereadora no Município, reconhecendo sua importância e contribuição para o desenvolvimento local.

Art. 2º A Galeria Lilás será instalada nas dependências da Câmara Municipal, em local de destaque, contendo fotografias, biografias e registros históricos das vereadoras que atuaram na Casa Legislativa.

Art. 3º A atualização da Galeria Lilás ocorrerá periodicamente, mediante inclusão das novas vereadoras eleitas e de outras mulheres que, a critério da Mesa Diretora, tenham prestado relevantes serviços ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º A escolha das homenageadas e a organização da galeria serão de responsabilidade da Mesa Diretora, podendo contar com o apoio de comissões temáticas, servidores da Casa e entidades representativas da sociedade civil.

Art. 5º A Galeria Lilás poderá ser utilizada para eventos, palestras e atividades que promovam o fortalecimento da participação feminina na política, incentivando o protagonismo das mulheres no cenário legislativo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

198

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 08 de abril de 2025.

Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Autor do Projeto de Resolução:
Vereador Ewerton de Lissa Souza – Podemos

Certifico e dou fé que foi registrado no livro de Resoluções nº 07, às fls.197 e 198, e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.